

# **MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO NO EVENTO 131**

**Pescado Silveira S/A [em recuperação judicial]**

**Pesqueira Oceânica Ltda. [em recuperação judicial]**

**V.E.S Silveira Terc. Ind. Com. do Pescado Ltda. [em recuperação judicial]**

**Recuperação Judicial n. 5132315-23.2022.8.24.0023**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da  
Comarca da Capital/SC**

## **1. MODIFICAÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Visando aprimorar as condições inicialmente ofertadas aos credores do **Grupo Silveira** e adequar os pagamentos ao fluxo de caixa das empresas, este modificativo ao Plano de Recuperação Judicial altera: 1) a cláusula 6 – disposições comuns ao pagamento dos credores, especificamente a alínea (i); e 2) inclui a previsão de alienação de bens imóveis.

As premissas “01”, “02”, “03”, “04” e “05” contidas na cláusula “4.1” do plano apresentado no evento 131 permanecem hígidas e inalteradas.

## **2. DA AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS DA RECUPERANDA E FORMA DE AQUISIÇÃO POR TERCEIROS**

Considerando a necessidade de fluxo de caixa para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, as empresas recuperandas, desde já, em respeito à transparência e lisura de suas condutas, ficam autorizadas pelos credores a realizar alienação judicial dos seguintes bens imóveis, na forma do art. 66, *caput*, da Lei 11.101/05<sup>1</sup>:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
10.087	Gleba de terra situada em Governador Celso Ramos
6.999	Terreno urbano situado em Governador Celso Ramos, área total 2.644,13m <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

1.345	Terreno urbano situado em Governador Celso Ramos, área total 6.672,03m <sup>2</sup>
5.080	Terreno situado na Rua 14 de Julho, n. 2, Coqueiros, Florianópolis/SC, área total 1119,77m <sup>2</sup>
8.106	Terreno situado no lado ímpar da Rua 14 de Julho, Coqueiros, Florianópolis/SC, área total 912,00m <sup>2</sup>
1.859	Terreno situado no lado ímpar da Rua 14 de Julho, Coqueiros, Florianópolis/SC, área total 2.570,00m <sup>2</sup>
43.670	Sala comercial, n. 315, localizado no 3º andar do Edifício Dias Velho, situado na Rua Felipe Schmidt, n. 27, Centro, Florianópolis/SC, com 19,11m <sup>2</sup>
43.671	Sala Comercial, n. 316, localizado no 3º andar do Edifício Dias Velho, situado na Rua Felipe Schmidt, n. 27, Centro, Florianópolis/SC, com 19,11m <sup>2</sup>
26.400	Terreno representado pelo lote n. 05 da planta do Terminal Pesqueiro Beira Rio, situado em Cordeiros Machado, Itajaí/SC, área 7.822,50m <sup>2</sup>
26.401	Terreno representado pelo lote n. 07 da planta do Terminal Pesqueiro Beira Rio, situado em Cordeiros Machado, Itajaí/SC, área 6.892,50m <sup>2</sup>
26.402	Terreno representado pelo lote n. 06 da planta do Terminal Pesqueiro Beira Rio, situado em Cordeiros Machado, Itajaí/SC, área 7.417,50m <sup>2</sup>
21.614	Terreno representado pela área 2, situado no lugar Machados, com área de 14.814,6350m <sup>2</sup>
Inscrição imobiliária 81.05.00438.000-3	Terreno localizado na Rua 14 de Julho, Estreito, Florianópolis/SC

O processo para alienação dos imóveis será conduzido de acordo com os termos e condições que constarão em edital específico, nos termos do disposto nos arts. 60 e 142, da Lei 11.101/05 já colacionados, havendo

possibilidade de ser realizado após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS:**

Em atenção a cláusula 6, correspondente ao pagamento dos credores, a alínea (i) passa ter a seguinte redação:

**(i) Meios de Pagamento:** Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor – por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED ou PIX) – ou ainda, o pagamento poderá se dar diretamente ao credor, cujo comprovante será o recibo. Portanto, o comprovante (de transferência ou recibo) servirão de prova de quitação do respectivo pagamento.

### **4. RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS**

As demais disposições do Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado no **evento 131**, que não sofreram alterações por meio deste modificativo, permanecem inalteradas e desde já ratificadas, presumindo-se válidas para todos os fins.

### **5. “DE ACORDO” DA RECUPERANDA**

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no *evento 131*, as recuperandas apõe o seu “DE ACORDO”, ressaltando que os elaboradores do Plano encontram-se à disposição para receber sugestões ou planos alternativos

no seu escritório ou por via eletrônica, nos e-mails: [felipe@lollato.com.br](mailto:felipe@lollato.com.br) e [rangel@lollato.com.br](mailto:rangel@lollato.com.br).

Florianópolis/SC, 30 de novembro de 2023.

---

**PESCADO SILVEIRA S/A [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL]**

**CNPJ n. 75.285.577/0001-96**

---

**PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL]**

**CNPJ n. 83.888.354/0001-41**

---

**V. E. S. SILVEIRA TERCEIRIZAÇÃO INDUSTRIAL IND. COM. DO PESCADO LTDA  
[EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL]  
CNPJ n. 04.070.517/0001-08**

**FELIPE LOLLATO  
OAB/SC 19.174**

**FRANCISCO RANGEL EFFTING  
OAB/SC 15.232**